



LEI Nº 748, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art.2º A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Código	Carga horária
01	Professor de Ciências	Área 2	08h/semanais
01	Professor de Inglês	Área 2	08h/semanais
01	Professor de História	Área 2	20h/semanais
01	Professor Currículo por Atividade	Área 1	20h/semanais

Art.3º O prazo de contratação dos professores serão de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo serem renovados por igual período.

Art.4º A remuneração mensal a ser paga aos contratos temporários de que trata o art.2º será a que segue:

Professor de Ciências	R\$ 351,68
Professor de Inglês	R\$ 351,68
Professor de História	R\$ 879,20
Professor Currículo por Atividade	R\$ 549,50

Parágrafo Único – Os reajustes incidentes na remuneração fixada no caput deste artigo serão idênticas àquelas concedidas aos servidores do quadro efetivo do município.

Art. 5º As atribuições dos cargos autorizados à contratação na forma do art. 2º, serão idênticas às dos cargos de provimento efetivo.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

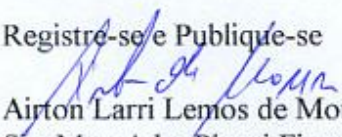
ÓRGÃO: 05 – Secretaria Mun. da Saúde, Assis. Social, Educação, Desporto e Turismo.
04.12.361.0047.2.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF
Elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de Fevereiro 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Ailton Larri Lemos de Moura
Sec.Mun. Adm.Planej.Finanças